



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2015

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.**

A União, por intermédio do(a) **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.880-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor Geral, nomeado pela Portaria nº 961, de 15 de setembro de 2015, publicada no DOU de 17 de setembro de 2015, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, no 99, 4º andar, bairro Bota Fogo, CEP 22.280-004, em Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Juliano Oliveira Assis, executivo de negócios, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDAZIDO] e Mitsuo Orlando Nonaka, gerente de vendas corporativo, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta nos Processos 23223.000429/2015-72 e 23232.000512/2015-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 10/2015, de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 10/2015 pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2016 a 30/09/2017, com base na Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Não haverá reajuste no valor do contrato, permanecendo o valor total estimado da contratação em R\$ 127.941,60 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as





despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

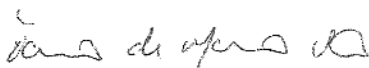
### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, 13 de setembro de 2016.

Contratante:



IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

Contratada:



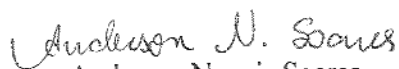
Juliano Oliveira Assis  
Representante Legal  
CPF nº [REDACTED]

Contratada:



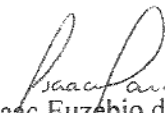
Mitsuo Orlando Nonaka  
Representante Legal  
CPF nº [REDACTED]

Testemunha:



Anderson Novais Soares  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:



Isaac Euzébio de Faria  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé